



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RECEBIDO EM 27/11/2011

SERVIDOR

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 27/2011

Revoga dispositivo de resoluções e modifica dispositivo de resolução de honorarias.

*Resoluções nº 25 de 29.11.2011*

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1°** - Esta Resolução revoga dispositivo de resoluções e modifica dispositivo de resolução que dispõe sobre a instituição de honorarias e critérios para outorga.

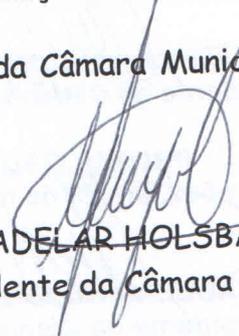
**Art. 2°** - Fica revogado o artigo 3° das Resoluções n°s 22, 23 e 24, de 21 de novembro de 2011, que concedem honoraria municipal a personalidades.

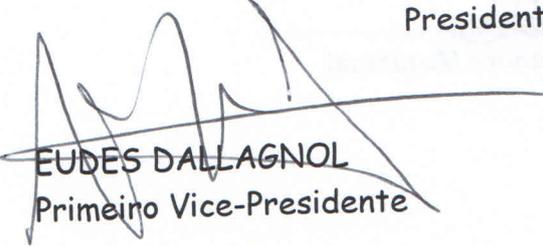
**Art. 3°** - O artigo 11 da Resolução n° 10, de 5 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

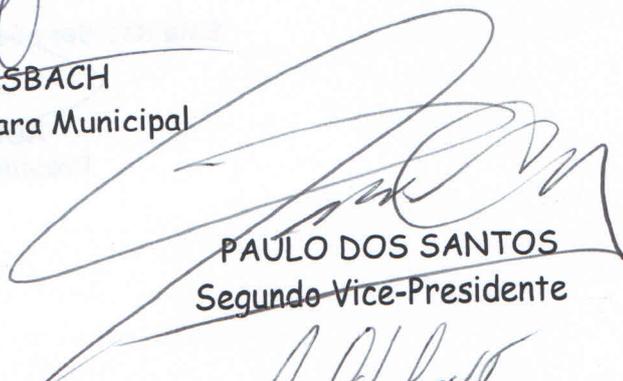
**"Art. 11** - As despesas anuais decorrentes da execução desta Resolução poderão correr por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, suplementadas, quando necessário."

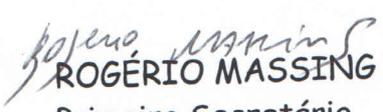
**Art. 4°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

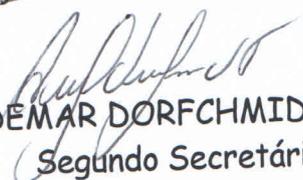
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná,  
25 de novembro de 2011

  
ADELAR HOLSBACK  
Presidente da Câmara Municipal

  
EUEDES DALLAGNOL  
Primeiro Vice-Presidente

  
PAULO DOS SANTOS  
Segundo Vice-Presidente

  
ROGÉRIO MASSING  
Primeiro Secretário

  
ADEMAR DORFCHMIDT  
Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE;  
SENHORES VEREADORES.

Tramitaram nesta Casa, com votação nas sessões ordinárias dos últimos dias 16 e 21, projetos de lei e de resolução da iniciativa desta Mesa que concedem, acolhendo indicações de vereadores, honorarias municipais a personalidades que tiveram reconhecida sua atuação em favor do nosso Município. A concessão de honorarias pelo Legislativo está contemplada na Resolução nº 10, de 5 de outubro de 2011.

Algumas dessas proposições, encaminhadas ao Executivo em forma de autógrafos, foram convertidas em leis e publicadas nesta data no Órgão Oficial Eletrônico do Município; outras foram convertidas em resoluções, promulgas pela presidência da Casa e também publicadas nesta data.

Tais proposições continham dispositivo que conferia o concurso das despesas com a confecção das distinções às dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Ocorre que neste exercício de 2011, excepcionalmente, o Poder Executivo suportará as despesas decorrentes da confecção das honorarias (títulos de cidadania e medalhas), dado que a Câmara Municipal possui recursos insuficientes na respectiva dotação, que, embora podendo ser suplementada, poderá incorrer em prejuízos à realização do evento na próximo dia 13 de dezembro, constituído por sessão solene inserida na semana de festejos de aniversário de emancipação do nosso Município.

À vista do exposto, necessário torna-se proceder à alteração do disposto no artigo 11 da Resolução nº 10, de 2009, a fim de que se promova a coerência desse dispositivo quanto à confecção das honorarias de iniciativa legislativa com dotações que não as próprias do órgão legislativo.

Assim sendo, encaminhamos à deliberação desta Casa de Leis o incluso projeto de lei que visa a revogar os artigos 3º das Leis "R" nºs 129, 130 e 131, de



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2011, conclamando os ilustres edis que acolham a proposta revogadora, que está inserida em pedido legislativo de convocação extraordinária da Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná,  
25 de novembro de 2011



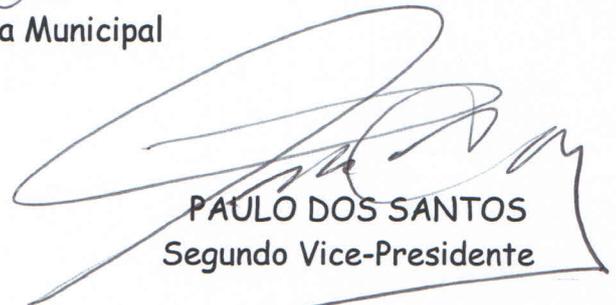
ADELAR HOLSBACH

Presidente da Câmara Municipal



EUDES DALLAGNOL

Primeiro Vice-Presidente



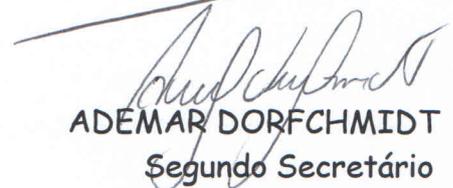
PAULO DOS SANTOS

Segundo Vice-Presidente



ROGÉRIO MASSING

Primeiro Secretário



ADEMAR DORFCHMIDT

Segundo Secretário

PR 027/2011

